

Processo: 23118.003212/2015-11

Parecer: 1873/CPE

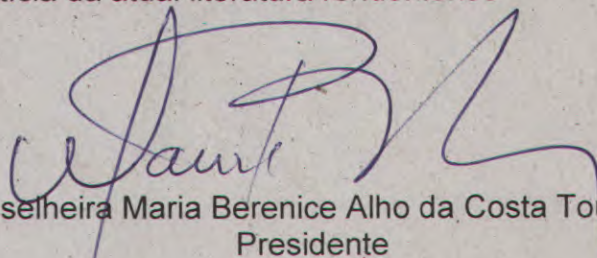
Assunto: Sarau de Letras: notícia da atual literatura rondoniense

Interessado: NCH - Vitor Cei Santos

Relator: Conselheiro Vinicius Valentin Raduan Miguel

Decisão do Plenário:

Na 79ª sessão extraordinária do CONSEA, em 17.12.2015, foi homologada a Resolução 410/CONSEA, *ad referendum* do Plenário, que aprova o parecer 1873/CPE, cujo relator é FAVORÁVEL à institucionalização do projeto de extensão "Sarau de Letras: notícia da atual literatura rondoniense"



Conselheira Maria Berenice Alho da Costa Tourinho
Presidente

Processo: 23118.003212/2015-11

Parecer: 1873/CPE

Assunto: Sarau de Letras: notícia da atual literatura rondoniense

Interessado: NCH - Vitor Cei Santos

Relator: Conselheiro Vinicius Valentin Raduan Miguel

I – RELATÓRIO:

Versam os autos sobre processo de institucionalização de projeto de extensão sobredesignado, originado no Departamento de Línguas Vernáculas, do *Campus* José Ribeiro Filho.

O Referido projeto é encaminhado pelo docente Vitor Cei Santos, indicado com o título: "Sarau de Letras: notícia da atual literatura rondoniense", com carga horária total de 125 horas e compreendendo a participação de 07 professor, 19 Discentes, 03 técnicos administrativos e 01 membro externo.

Consta no projeto (fls. 05) a intenção de organizar e promover uma série de cinco saraus com alunos extensionistas e escritores locais e regionais, contribuindo significativamente para o conhecimento público de um perfil da literatura contemporânea de língua portuguesa praticada em Rondônia, conforme se delineiam os objetivos. Não haverá, para realização da ação, ônus a Universidade conforme consta às (fls. 06), o público o qual se destina a ação será graduados, pós-graduados, professores e servidores da UNIR e de outras instituições, alunos de Ensino Médio, poetas e interessados em geral.

Estão anexas as respectivas aprovações: no Departamento de Línguas Vernáculas – DLE (fl.09-12), às (fls. 13) consta *Ad referendum* do Núcleo de Ciências Humanas. Ainda, a manifestação da PROCEA que identifica as diretrizes para extensão universitária, envio da documentação necessária nos termos das normas vigentes, e destaca que a CPE deverá deliberar sobre a temática (fls. 14).

Finalmente, as designações deste conselheiro relator para análise.

II – ANÁLISE:

O projeto (fls. 05-06), além de bem redigido, tem proposta e metas sucintamente bem delineadas, subdividindo-se em etapas.

Tendo sido o projeto aprovado nas unidades que a executarão (Departamento, Núcleo), o entendimento deste relator é que dever-se-ia tão só homologar a aprovação. Não sendo o entendimento, aqui manifestamo-nos totalmente favoráveis ao projeto, que merece louvores.

III – PARECER:

Dado o exposto acima sou de parecer **FAVORÁVEL** à institucionalização do projeto de extensão "Sarau de Letras: notícia da atual literatura rondoniense"

Porto Velho, RO, 25 de outubro de 2015.

Conselheiro Vinicius Valentin Raduan Miguel
Relator – CPE/CONSEA.